PORTARIA Nº 2.260/2025

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 34.940/2025, resolve:

Art. 1º Designar a servidora **BRUNA CECCON PINHEIRO**, lotada na SEMUS, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato descrito abaixo.

CONTRATO	LOCADOR	ОВЈЕТО	PROC. Nº
Nº 021/2025 -FMS 03/11/2025	DIOCESE DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – PARÓQUIA DO SANTÍSSIMO SACRAMENTO DA EUCARISTIA	Locação do imóvel situado à Rua Paulino Moreira, nº 09 Cep: 29315-040, Bairro Alto União, Cachoeiro de Itapemirim-ES	44597/2025

Art. 2º Compete à servidora, designada como fiscail do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes:

- I Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios.
- II Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.
- III Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade.
- IV Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado.

RUA FERNANDO DE ABREU, S/N - FERROVIÁRIOS - CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES. CEP-29308-000







2

- V Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade.
- VI Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada.
- VII Manter, sob sua guarda, cópia do processo de contratação.
- VIII Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato.
- IX Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
- X Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.
- XI Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento.
- **Art. 3º** O fiscal nomeado deverá providenciar cópia dos contratos, do edital, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da empresa vencedora da licitação, sem prejuízo de outros documentos que entender necessários ao exercício da fiscalização.
- **Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- **Art. 5º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 13 de novembro de 2025.

RENATA SABRA BAIAO FIORIO NASCIMENTO Secretária Municipal de Saúde



